

Carb. **DEA**

1960

especial



X 13

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL
(DISTRITO FEDERAL)

[Handwritten signature]

N.º 234

Juiz — Dr. Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

Escrivão — Carlos Alfredo Dias de Mello

GrH 180.500,00

[Handwritten box containing 'E' and '113']

DESPEJO 1318

Eraldo Alves de Souza

Adolfo Papacosta

Tombo: Liv.º J fls. _____ Reg. de sent.: Liv.º _____ fls. _____

Advogado do Autor: Georgoldina Eugênia de Moraes *72*

Reu: revel



Livro 1 1960 N.º 234

Juízo de Direito da Vara Civil do Distrito Federal

Juiz: Dr. Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

Escrivão: Dr. Manoel Manoel Camargo

Despêço

autor. Jeraldo Alves de Souza
réu. Rodolfo Papacosta

AUTUAÇÃO

Aos trinta e um de Posto de mil
novecentos sessenta, nesta Cidade
Brasília Distrito Federal da República
dos Estados Unidos do Brasil, em audiência, orio,
autuo a petição e _____ que se seguem;
do que lavro este termo.

Eu, _____
escrevente juramentado, o escrevi.

e Eu, Manoel Manoel Camargo
escrivão; o subscrevo.

DISTRIBUIÇÃO
Ao JUIZO da Vara
Arrel
BRASIL, 21/10/60
Distribuidor Atam Puh



C O N C L U S Ã O

Faço conclusos estes autos ao MM. Juiz
Dr. EVANDRO NEIVA DE AMORIM,
Processo nº: _____ Brasília-D.F., 20.08.97.

p/ H. e.

Diretora de Secretaria

Processo nº

Ação: *DESISTENÇA*

Vistos etc...

HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo Autor nos autos da presente ação.

Em decorrência e com apoio no art. 267, inc. VIII do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo.

Custas finais, se houver, pelo Autor.

Pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

Brasília-DF., 20 de 08 de

1997.

[Assinatura]
EVANDRO NEIVA DE AMORIM
Juiz de Direito Substituto



CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos ao MM. Juiz
Dr. EVANDRO NEIVA DE AMORIM,
Processo nº: _____ Brasília-D.F., 20-08-97.



Diretora de Secretaria

Processo nº

Ação: DESPEJO

Vistos etc...

HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo Autor nos autos da presente ação.

Em decorrência e com apoio no art. 267, inc. VIII do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo.

Custas finais, se houver, pelo Autor.

Pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

Brasília-DF., 20 de 08 de

1997.



EVANDRO NEIVA DE AMORIM
Juiz de Direito Substituto